



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexo Único – Resolução Nº 01/2024-CA: Revisão da Norma Executiva de Adiantamento de Fundo Fixo ou Especial – E. 004/2006.19

PREVISÃO 2024

NORMA EXECUTIVA E.004/2006 ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

Fone: (92) 4009-1960
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis / Conj.Celetramazon
Manaus – AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

1	Fundo Fixo – Objetivo	3
2	Campo de aplicação	3
3	Definições	3
4	Procedimentos	6
5	Adiantamento Especial - Objetivo	8
6	Conceito	8
7	Campo de aplicação	9
8	Definições	9
9	Procedimentos	12
10	Adiantamento à título de fundo fixo e especial (Aplicação e Prestação)	12
11	Da documentação da prestação de contas	14
12	Não será concedido o adiantamento ao empregado	18
13	Considerações gerais	19
14	Níveis de distribuição	19
15	Vigência	19
16	Anexos	19
	Visto de Aprovação	19
	Anexo I – Resoluções	20
	Anexo II – Relação de Unidades com Fundo Fixo	22
	Anexo III – Termo de Responsabilidade de Fundo Fixo	23
	Anexo IV – Formulário de Prestação de Contas de Fundo Fixo	24
	Anexo V – Modelo de Solicitação de Adiantamento de Fundo	25
	Anexo VI – Modelo de Solicitação de Adiantamento de Especial	26
	Anexo VII – Termo de Acordo de Ressarcimento	27



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FÍXO

1. OBJETIVO

Estabelecer e implantar novos critérios orientadores e disciplinadores a serem seguidos na concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento a título de Fundo Fixo e especial, no âmbito da COSAMA, considerando o manual da controladoria do Estado do Amazonas e as diretrizes constantes no Decreto n° 42.655 de 20 de agosto de 2020.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

No âmbito de atuação da Companhia.

3. DEFINIÇÕES

3.1. ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO: É a provisão em moeda corrente (R\$) para cobertura de pequenas despesas de pronto pagamento, contemplando dentre outras a aquisição de material e /ou serviço, o pagamento de impostos e taxas.

3.1.1. O valor estabelecido para o uso do Adiantamento à Título de Fundo Fixo destinado para a aquisição de materiais e/ou serviços de pequenos vultos não poderá ser superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Caso seja necessária a contratação de serviço com valor superior ao limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o mesmo deverá ser justificado e devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e Diretoria de Operações – DIOP.

3.2. LIMITES DE CONCESSÃO: Poderão ser realizados por meio de adiantamento determinadas despesas, de acordo com os parâmetros



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

estabelecidos para cada caso, com base no valor da modalidade Convite para compras e serviços. Destacam-se, dentre as regras e os limites para a execução do suprimento de fundos (artigo 6° do Decreto n° 42.655/2020):

3.2.1. O valor estipulado no Anexo I não pode ultrapassar o percentual de:

- **3% (três por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento, conforme art. 6°, inciso I do Decreto n° 42.655 de 20 de agosto de 2020;
- **5% (cinco por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para manutenção da residência governamental, delegacias e postos policiais, quartéis e batalhões militares, unidades escolares e de saúde e demais repartições, localizadas no interior do Estado, conforme art. 6°, inciso II do Decreto n° 42.655 de 20 de agosto de 2020;
- **10% (dez por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, destinado a diligências e atividades de caráter secreto ou reservado, extraordinárias ou urgente.



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

3.2.2. As despesas de caráter secreto destinam-se à execução das ações com a segurança do Estado e a manutenção da ordem social e política, já as de caráter reservado são aquelas que necessitem de sigilo, por tempo limitado.

3.2.3. Classificam-se como despesas extraordinárias ou urgentes aquelas que se não forem realizadas podem causar malefício ou afetar a segurança de indivíduos, obras, serviços, equipamentos e outros bens, seja ele de ordem pública ou privada.

3.2.4. Ficam as Gerências e Assessorias da Sede dispensadas do limite estabelecido no subitem 3.1.1. Entretanto, deverão cumprir as determinações estabelecidas no item 3.2.1.

3.2.5. Este tipo de adiantamento será concedido mediante solicitação dos empregados responsáveis, com aprovação da Diretoria Administrativa Financeira - DAF e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Companhia, nos termos dos Anexos II e IV, para posterior encaminhamento à Gerência Financeira – GEFIN, para as providências subsequentes.

3.2.6. Ficam os responsáveis impedidos em receber o Fundo Fixo quando tiver mais de 1 (um) processo de prestação de contas em análise ou com pendência a sanar.

3.3. PRAZO PARA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO DE FUNDO FIXO: É o período dentro do qual os empregados responsáveis pelo recebimento terão para realização das despesas, ficando estabelecido o prazo



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

obrigatório de 30 (trinta) dias para aplicação, a contar da data do recebimento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

3.4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO FIXO: É o período máximo que os empregados responsáveis pelo recebimento terão para prestar contas das despesas realizadas, ficando estabelecido a obrigatoriedade de prestar contas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, não devendo ultrapassar o exercício financeiro.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Fica a Diretoria Executiva – DIEX responsável em determinar a forma e os valores que serão repassados por Agência/Gerência, não podendo ultrapassar os percentuais descritos no subitem 3.2.1 do valor previsto no inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei Federal N° 8.666/1993 e alterações posteriores.

4.2. Caberá ao Diretor Presidente a indicação do empregado responsável por administrar o Adiantamento a Título de Fundo Fixo, sendo este designado por meio de Portaria, a qual deverá ser publicada, bem como a emissão de Procuração Pública pelo Ordenador de Despesas em conjunto com a Diretoria Administrativa Financeira, designando poderes ao responsável para administrar o devido recurso, disponível em conta bancária específica da Companhia.



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

- 4.3.** Caberá ao empregado designado pelo Diretor Presidente, indicar um empregado administrativo (oficializar via processo administrativo) para solicitação, aplicação e atesto de notas fiscais e recibos em conjunto, referente a prestação de contas de adiantamento à título de fundo fixo. Caso não identificado os dois atesto, a prestação de contas retornará para a agência responsável. Em caso de férias, oficializar a substituição, seja do agente ou do administrativo.
- 4.4.** Caberá ao agente/gerente/assessor (designado pelo Diretor Presidente) formalizar a solicitação de Fundo Fixo, a qualquer tempo, via processo Siged, obedecendo as orientações descritas nesta norma.
- 4.5.** A última solicitação de Fundo Fixo deverá ser formalizada até o dia 10 de dezembro de cada ano.
- 4.6.** Caberá aos empregados responsáveis pela aplicação do Adiantamento à Título de Fundo Fixo a prestação de contas do mesmo, observando o prazo estipulado no item 8.4 e "Termo de Responsabilidade" constante no Anexo III.
- 4.7.** A Diretoria Executiva – DIEX poderá a qualquer tempo incluir e/ou excluir as Agências/Gerências da Companhia que fazem parte do ANEXO II.
- 4.8.** A Diretoria Executiva poderá a qualquer tempo revisar, redefinir e redistribuir, os valores repassados para as Agências/Gerências da Companhia (ANEXO II), de acordo com a demanda existente.



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

4.9. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros, devidamente assinada pelos empregados responsáveis, de acordo com os itens 4.2 e 4.3.

4.10. O Adiantamento à Título de Fundo Fixo será concedido por meio de transferência bancária na conta corrente da Agência/Gerência.

4.11. É necessário justificar o pedido da solicitação a Título de Fundo Fixo no quadro descrito no anexo V, o qual será analisado pela Diretoria competente.

4.12. Para solicitar a liberação do Adiantamento de Fundo Fixo é necessário que os empregados responsáveis cuja Agência/Gerência/Assessoria estejam inseridos no Anexo I, preencham os Anexos III e V, e encaminhem à Gerência Financeira (GEFIN).

5. ADIANTAMENTO ESPECIAL

5.1. OBJETIVO: O Adiantamento Especial é aplicável para atender as despesas expressamente definidas pelo Decreto Estadual nº 42.655 de 21 de agosto de 2020 que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, sendo realizada por meio de adiantamento, fazendo, neste caso, menção a finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada.

6. CONCEITO: Autorização concedida pelo Ordenador de Despesas do órgão a servidor, que atuará como agente responsável, para a realização de despesas que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

processo normal de aplicação do recurso público, desde que o total não ultrapasse o percentual de:

- **3% (três por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento, conforme art. 6º, inciso I do Decreto nº 42.655 de 20 de agosto de 2020
- **5% (cinco por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para manutenção da residência governamental, delegacias e postos policiais, quartéis e batalhões militares, unidades escolares e de saúde e demais repartições, localizadas no interior do Estado, conforme art. 6º, inciso II do Decreto nº 42.655 de 20 de agosto de 2020
- **10% (dez por cento)** do limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal

7. CAMPO DE APLICAÇÃO:

No âmbito de aplicação da Companhia

8. DEFINIÇÕES

8.1. Adiantamento Especial poderá ser realizado para atender exclusivamente as seguintes despesas:

- a) A serem efetuadas no interior e ou fora do Estado;
- b) Manutenção das Agências e Sede de Manaus;
- c) De viagem Estadual e Interestadual e para fora do País destinada exclusivamente, para o funcionário quando estiver a serviço da Empresa.



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código Nº E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução Nº 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

- d)** Inerentes à Assistência Social a cargo de órgão ou entidade da Administração Estadual;
- e)** Diligências e atividades de caráter secreto e reservado;
- f)** Destina-se a diligências extraordinárias e urgentes;
- g)** Reformas ou recuperação das Agências e Sede, desde que seu valor não exceda a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. (Aplicadas somente em casos especiais e devidamente justificada).
- h)** Material permanente, desde que seu valor não exceda a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Aplicadas somente em casos especiais e devidamente justificada);
 - 8.1.1.** As despesas de caráter secreto são caracterizadas no interesse da segurança do Estado e da manutenção da ordem política e social e com caráter reservado aquelas efetuadas com diligências que exijam determinado grau de sigilo, por limitado período de tempo;
 - 8.1.2.** As despesas caracterizadas extraordinárias ou urgentes são aquelas cuja não realização poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares;
 - 8.1.3.** A solicitação, administração e prestação de contas das Despesas constante no item 8.1 alínea “a”, “f” e “g” serão de competência exclusiva da Gerência Administrativa - GEAD, com a supervisão da



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

Diretoria Administrativas Financeira – DAF e previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas e Diretoria Executiva;

8.1.4. Funcionário que for convocado a prestar a serviço para a empresa no interior do Estado ou fora do Estado poderá solicitar, quando necessário, o Adiantamento Especial, não podendo ultrapassar os percentuais discriminados no subitem 3.2.1, de acordo com o Decreto n° 42.655 de 20 de agosto de 2020.

8.2. DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO: adiantamento a ser concedido para funcionário, mediante registro do pedido que deverá conter:

- Nome completo e dados funcionais, a quem deve ser entregue o adiantamento, em memorando e Anexo VI;
- Finalidade da despesa em memorando, com fotos (quando necessitar), e Anexo VI;
- Discriminação da importância do adiantamento, em algarismo e por extenso em Anexo VI.

8.3. PRAZO DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO ESPECIAL: É o período dentro do qual os empregados responsáveis pelo recebimento terão para realização das despesas, ficando estabelecido o prazo obrigatório de 30 (trinta) dias para aplicação, a contar da data do recebimento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

8.4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

ESPECIAL: É o período máximo que os empregados responsáveis pelo recebimento terão para prestar contas das despesas realizadas, ficando estabelecido a obrigatoriedade de prestar contas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, não devendo ultrapassar o exercício financeiro.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Cada Adiantamento Especial corresponderá a uma prestação de contas, não admitindo sua transferência a terceiros.

9.2. A Solicitação do Adiantamento Especial será feita pelo funcionário responsável pela área estando devidamente justificada e encaminhada para a Diretoria Imediata para análise e posteriormente encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização, através de processo administrativo interno, conforme modelo do Anexo VI.

9.3. O Adiantamento Especial será concedido por meio de transferência bancária, na conta corrente do funcionário autorizado.

9.4. Fica o responsável impedido de receber outro Adiantamento Especial quando tiver 1 (um) processo de prestação de contas em análise ou com pendência a sanar.

10. ADIANTAMENTO À TÍTULO DE FUNDO FIXO E ADIANTAMENTO ESPECIAL (APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS)

10.1. DA APLICAÇÃO DO RECURSO

 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

10.1.1. A aplicação do adiantamento se dará, obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou da disponibilização dos recursos na conta corrente do empregado indicado.

10.1.2. A aplicação do adiantamento será a partir da data de disponibilização do recurso em conta, a utilização anterior a liberação de recurso acarretará aplicação de penalidade prevista em norma no item 11.6.

10.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.2.1. A prestação de contas será feita no formulário “PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO”, Anexo IV, juntados os respectivos comprovantes de despesas descritos no item 11 desta norma. A prestação de contas será, obrigatoriamente, examinada e visada pela Assessoria de Auditoria Interna – AUDIT, após isso, será enviada à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, para conhecimento.

10.2.2. O prazo para prestação de contas é de até 02 (dois) dias corridos, a contar do término do período de aplicação.

10.2.3. Até o dia 23 de dezembro de cada ano deverá(ão) ser recolhido(s) o(s) saldo(s) existente(s) à Tesouraria da Companhia, ou depositado(s) na conta corrente da COSAMA, a serem indicadas pelos Departamentos Contábil e Financeiro, bem como a



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

apresentação de todas as prestações de contas em aberto ou pendentes.

10.2.4. É de responsabilidade da Gerência Financeira – GEFIN o controle de prestações de contas de cada Adiantamento concedido.

11. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUNDO FIXO E ADIANTAMENTO ESPECIAL

11.1. A prestação de contas de adiantamento será formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Documento relacionando o número do processo que autorizou o repasse do recurso, objeto da solicitação e a data do crédito em conta;
- b)** Comprovante da data de recebimento do crédito correspondente na conta corrente do empregado responsável;
- c)** Comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
- d)** Relação discriminativa das despesas realizadas, lançadas no Anexo IV;
- e)** Registro fotográfico do material e do serviço realizado;
- f)** Apresentar justificativa em caso de aquisição de material fora do campo de aplicação;
- g)** Comprovantes originais das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas, observando-se na sua apresentação o seguinte:
 - g.1** Nos casos de aquisição de material, nenhum comprovante de despesa será admitido quando desacompanhado da 1.^a via da nota



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

fiscal ou documento equivalente ou justificativa da ausência de comprovante fiscal;

- g.2** Nas compras comprovadas por tíquetes de máquina registradora, os materiais deverão ser relacionados no recibo em papel timbrado da firma fornecedora, ou, na sua falta, mediante lançamento do carimbo padronizado.
- g.3** Nos casos de prestação de serviços por pessoa física, a comprovação dar-se-á através de Nota Fiscal Avulsa emitida na Prefeitura do Município, acompanhado de recibo datado, do qual deverá constar o nome, o número da Carteira de Identidade, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e o endereço completo e o serviço prestado, assinado de acordo com a Nota Fiscal emitida;
- g.4** A Nota Fiscal Avulsa deverá ser emitida dentro do período de 01 a 12 de cada mês, para fins de retenção do INSS, e a documentação pessoal, encaminhada ao Recursos Humanos. Documentos pessoais: Carteira de Identidade, comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de residência, título de eleitor, número de telefone e o número do PIS/PASEP/NIT ou NIS;
- g.5** O recibo de serviço prestado deverá ser encaminhado com o devido desconto de 11% referente ao imposto do INSS, conforme art.112 do Instrumento Normativo n° 971/2009, dentro do prazo estipulado no item g.4;



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

g.6 No caso de prestação de serviço por pessoa jurídica, a comprovação far-se-á através de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhado de recibo assinado e datado conforme Nota Fiscal emitida;

g.7 Se o prestador de serviço não souber ou não puder assinar, será tomada a impressão digital do polegar direito na presença de 2(duas) testemunhas, no rosto do recibo, indicando-se neste o endereço e o número do documento de identidade oficial, tanto do prestador do serviço quanto das testemunhas.

g.8 Os recibos não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devendo ser passados por quem prestou o serviço, forneceu o material ou executou a obra ou serviço para a COSAMA.

g.9 Toda documentação referente a prestação de contas (fundo fixo e adiantamento especial) deverá ser assinada e atestada pelos responsáveis designados em Portaria e processo administrativo.

11.2. As Prestações de Contas incorretas ou que contenham documentos que não atendam às exigências do subitem 11.1 serão devolvidas aos responsáveis e, em consequência, não serão emitidas novas provisões até que as irregularidades apontadas sejam sanadas.

11.3. Os empregados responsáveis pelo adiantamento do Fundo Fixo e/ou Especial que tiverem suas prestações de contas indeferidas, por motivos de inconsistências, serão notificados para apresentarem justificativas ou sanarem as pendências apontadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

11.4. As formas de inconsistências na prestação de contas devidamente identificadas pela Auditoria serão classificadas da seguinte forma:

- a)** Inconformidade na prestação de contas;
- b)** Uso de recurso para as finalidades indevidas;
- c)** Uso do recurso para benefício próprio;

11.5. Nos casos em que os responsáveis pela prestação de contas, após notificação, não sanarem as pendências indicadas ou apresentarem as devidas justificativas, de acordo com notificação emitida pela Auditoria Interna - AUDIT, poderão ter a sua solicitação glosada. Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim, se for o caso, promover medidas que viabilizem o ressarcimento dos recursos aos cofres da Companhia.

11.6. A medida disciplinar adotada em caso de indeferimento processual poderá ser aplicada pela Diretoria Administrativa da seguinte forma:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão de até 3 dias;
- c)** Bloqueio do Fundo Fixo, até a tomada de decisão pela Diretoria Executiva - DIEX;
- d)** Substituição do Agente, quando este for responsável pela Administração do Adiantamento à Título de Fundo Fixo ou Especial;

11.7. Nos casos de inconformidades estabelecidos no item 11.4 alíneas “a”, “b” e “c”, a Companhia poderá solicitar o ressarcimento do valor glosado, por



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

meio do Termo de Acordo de Ressarcimento, formalizado entre a empresa e os responsáveis, podendo ser descontado em folha de pagamento de forma parcelada, não podendo comprometer mais que 30% do salário líquido dos responsáveis;

12. NÃO SERÁ CONCEDIDO O ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO E/OU ESPECIAL AOS EMPREGADOS QUE:

- 12.1.** Tenham deixado de efetuar, dentro do prazo fixado, a prestação de contas do adiantamento recebido ou, mesmo se apresentado, esta tenha sido impugnada total ou parcialmente pelo Departamento Contábil Financeiro;
- 12.2.** Tenha processo de prestação de contas em diligência e pendências;
- 12.3.** Sejam responsáveis por dois adiantamentos a comprovar;
- 12.4.** Encontrem-se em gozo de férias, de licença médica, licença maternidade ou qualquer outro tipo de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;
- 12.5.** Quando ocorrer caso semelhante caberá ao Chefe do Departamento ou Assessoria a que estiver o (a) empregado (a) subordinado tomar as medidas cabíveis para a imediata prestação de contas do(s) adiantamento(s) em andamento;
- 12.6.** Aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;
- 12.7.** Evitar possíveis aquisições de materiais baseados na satisfação de interesses pessoais. Na impossibilidade, é permitido desde que



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

demonstrada a inexistência de outro servidor apto a assumir tal responsabilidade no órgão ou entidade.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Fica terminantemente proibida a utilização de adiantamento para outras finalidades não previstas nesta Norma, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 11.6 e do Regulamento de Pessoal da Companhia;

13.2. Os casos omissos ou não previstos na presente Norma serão decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira e, em última instância, pela Diretoria Executiva.

14. NÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO

Todas as Unidades Orgânicas da Companhia inseridas no Anexo II.

15. VIGÊNCIA

A Norma passa a vigorar de acordo com a 19ª Revisão a partir do dia 01 de março de 2024, nos termos da Resolução N° 01/2024 – CA.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I: Alterações e revisões da Norma

16.2. ANEXO II: Relação das Agência e/ou setores com adiantamento a título de Fundo Fixo

16.3. ANEXO III: Termo de Responsabilidade de Fundo Fixo



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

- 16.4.** ANEXO IV: Formulário de Prestação de Contas de Fundo Fixo e Adiantamento Especial
- 16.5.** ANEXO V: Modelo de Solicitação de Adiantamento de Fundo Fixo
- 16.6.** ANEXO VI: Modelo de Solicitação de Adiantamento Especial
- 16.7.** ANEXO VII: Termo de Acordo de Ressarcimento.

ANEXO I – ALTERAÇÕES E REVISÕES DA NORMA		
DATA	RESOLUÇÃO	Unidades e Valores
25/07/2007	006/2007-DE	Agências de Alvarães, Careiro da Várzea e Itamarati, elevados de R\$ 600,00 para R\$ 1.000,00
29/02/2008	001/2008-DE	Agência de Tabatinga, elevado de R\$ 2.000,00 para R\$3.000,00 (2ªRevisão)
17/07/2009	004/2009-DE	Agência de Eirunepé, elevado de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.500,00 e Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, reduzida de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.000,00 (3ª Revisão)
16/02/2011	001/2011-DE	Agências de Autazes, Codajás, Juruá, Manaquiri e São Paulo de Olivença, elevação do fundo fixo de R\$ 1.000,00 para R\$ 1.500,00 (4ªRevisão)
19/09/2011	003/2011-DE	(PROAMA – Programa Água para Manaus, inclusão no valor de R\$3.000,00); redução do fundo Fixo da Assessoria Jurídica e Auditoria Interna de R\$ 1.000,00 para R\$ 500,00; exclusão do fundo fixo de Coari. (5ªRevisão)
29/03/2012	003/2012 -DE	Agências de Alvarães, Careiro da Várzea e Itamarati, elevados de R\$1.000,00, para R\$ 1.500,00; Carauari, elevado de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.500,00 (6ªRevisão)
31/08/2012	006/2012-DE	PROAMA - Programa Água para Manaus, elevação do valor de R\$3.000,00, para R\$ 4.000,00 (7ª Revisão)
05/04/2013	002/2013-DE	Agências de Autazes, de R\$ 1.500,00 p/ R\$ 2.500,00; Benjamin Constant, de R\$ 2.000,00 p/ R\$ 3.000,00; Carauari, de R\$ 2.500,00 para R\$3.500,00; Eirunepé, de R\$ 2.500,00 p/ R\$ 3.500,00 e S.P.de Olivença, de R\$ 1.500,00 p/ R\$ 2.000,00 (8ª Revisão)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

31/05/2019	003/2019-DIEX	Atualização da presente norma (9ª Revisão)
19/07/2019	005/2019-DIEX	Atualização da presente norma (10ª Revisão)
02/09/2019	007/2019-DIEX	Atualização da presente norma (11ª Revisão)
06/11/2019	008/2019-DIEX	Atualização da presente norma (12ª Revisão)
24/04/2020	002/2020-DIEX	Revisão da Norma Aprovada pelo Conselho através da Resolução 05/2020, de 24/04/2020. (13ª Revisão)
06/03/2021	003/2021-DIEX	Revisão da Norma Aprovado pelo Conselho através da Resolução 03/2021, de 06/03/2021(14ª Revisão)
05/11/2021	021/2021- DIEX	Revisão da Norma Aprovada pelo Conselho através da Resolução 15/2021, de 05/11/2021 (15ª Revisão)
05/11/2021	018/2021-CAD	Concessão de Fundo Fixo para a Gerência de Patrimônio, Suprimentos e Logística (GEPSSL) no valor de R\$ 3.000 (16ª Revisão)
05/11/2021	019/2021-CAD	Concessão de Fundo Fixo para uso emergencial de Gerências/Assessorias no valor de R\$ 5.000 (17ª Revisão)
23/03/2022	03/2022-CA	Concessão de Fundo Fixo para a Agência de Nhamundá no valor de R\$ 2.000,00 e ajuste do Fundo Fixo da Agência de Autazes de R\$ 2.000,00 p/ R\$ 4.000,00 (18ª Revisão)
01/03/2024	01/2024-CA	Revisão da Norma Aprovada pelo Conselho através da Resolução N° 01/2024, de 01/03/2024 (19ª Revisão)

Armando Silva do Valle
Diretor Presidente

Marcus Vinícius Pelodan Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

Denison Lopes Gama
Diretor Operacional



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO II – RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS E/OU SETORES COM ADIANTAMENTO À TÍTULO DE FUNDO FIXO

AGÊNCIA E/OU SETOR	Valor (R\$)
Gerência de Logística – GLOG	5.000,00
Gerência Administrativa – GEAD	3.000,00
Gerência de Compras – GECOMP	3.000,00
Outras Gerências e Assessorias	5.000,00
Agência de Alvarães	2.000,00
Agência de Autazes	4.000,00
Agência de Benjamin Constant	4.500,00
Agência de Carauari	4.000,00
Agência de Careiro da Várzea	2.000,00
Agência de Codajás	2.500,00
Agência de Eirunepé	4.500,00
Agência de Itamarati	2.000,00
Agência do Juruá	2.000,00
Agência de Manaquiri	2.000,00
Agência de São Paulo de Olivença	2.500,00
Agência de Tabatinga	4.500,00
Agência de Atalaia do Norte	2.500,00
Agência de Nova Olinda do Norte	2.500,00
Agência de Nhamundá	2.500,00



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação	Série	Código N°	Emissão/19ª revisão	Resolução N°
	NORMA	EXECUTIVA	E.004/2006.19	01.03.2024	01/2024-CA
Título					
ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FUNDO FIXO

Eu,....., matrícula n°....., portador do CPF(MF) N°, Carteira de Identidade N.º....., lotado(a).....,exercendo o cargo/função de.....,e Eu....., matrícula n°....., portador do CPF(MF) N°, Carteira de Identidade N.º....., lotado(a)....., exercendo o cargo/função de....., no final assinado, declaramos pelo presente Termo de Responsabilidade serermos responsáveis pela correta aplicação do Adiantamento a título de Fundo Fixo sob nossa responsabilidade, para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, de interesse da COSAMA. Declaramos, também, que somos responsáveis pela Prestação de Contas respectiva e que estamos cientes dos procedimentos administrativos regulamentados em documento normativo da COSAMA e das medidas disciplinares e de ressarcimento em caso de indeferimento processual.

Local e data:

.....

Assinatura dos Emitentes

.....



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO FIXO E ADIANTAMENTO ESPECIAL

Nome:		Unidade Orgânica:	
NOTA FISCAL/RECIBO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$)

Local e data: Assinatura e carimbo emitente	Local e data: Assinatura Responsável 1: Assinatura Responsável 2:
--	---



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDO FIXO

Para: Gerência Financeira - GEFIN

De:

Data:

Ref.: Solicitação de Adiantamento a Título de Fundo Fixo

Senhor Chefe,

Nos termos da Norma Executiva Código E.004/2006.19, solicitamos a liberação de Adiantamento a Título de Fundo Fixo, no valor definido no Anexo I do referido instrumento normativo, considerando-se o seguinte:

- () – Não possuímos nenhuma prestação de contas pendente
- () – Renovação de Adiantamento, posto que já aplicamos mais de 50% do adiantamento anterior.

O Fundo Fixo em questão será utilizado para a seguinte finalidade:

Obs.: Usar este espaço para a estimativa de gastos, descrevendo o objeto e previsão de valor



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO ESPECIAL

Para: () Presidente; () Diretor de Operações; () Diretor Adm.Financeiro

Data:

Ref: Solicitação de Adiantamento Especial

Senhor Diretor,

Nos termos da Norma Executiva E.004/2006.19, solicitamos a liberação de Adiantamento Especial no valor de R\$ (INSERIR VALOR), em nome do colaborador (INSERIR NOME DO COLABORADOR E MATRÍCULA), em virtude da necessidade (INSERIR JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DO ADIANTAMENTO).

O Adiantamento Especial está devidamente disciplinado na Norma Executiva Executiva codificada como E.004/2006.19, e amparado no Decreto Estadual nº 42.655 de 20 de agosto de 2020, neste sentido solicito a liberação do mesmo para atender à necessidade supracitada.

Atenciosamente,

(Nome completo do solicitante)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

ANEXO VII – TERMO DE ACORDO DE RESSARCIMENTO

PROCESSO:

Aos dias xxx do mês de xxxx do ano de xxxx, as partes abaixo qualificadas celebraram o presente acordo para o pagamento parcelado do ressarcimento decorrente da aplicação do **Adiantamento a Título de Fundo Fixo ou Especial aplicada nos casos com desvio de finalidade ou uso próprio, comprometendo o recurso da Empresa** constituído através do Processo administrativo nº infração nº _____, cujas cláusulas e condições seguem abaixo indicadas.

1. PARTES

1ª Credor

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, empresa de econômica mista, CNPJ 04.406.195/0001-25, com sede na Rua General Miranda Reis 20, Conj. Celetamazon Adrianópolis CEP 69.057320.

2ª Devedor

_____, matrícula _____ CPF _____
lotado na _____ Localizado no endereço _____, no
município de _____, CEP _____

1.1. DADOS DO RESSARCIMENTO

Nº Processo Administração:

Nº Auto de Infração:

Data da autuação: / /

Valor a ser ressarcido para o Credor:

R\$ _____,00 (extenso)



 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - O DEVEDOR se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada no item 2 deste acordo, no prazo e valores indicados.

CLÁUSULA QUARTA - O valor das parcelas de ressarcimento não deve comprometer mais que 30% do valor do salário líquido do DEVEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - A Companhia, através da Gerência de Recursos Humanos - GERAH fica responsável em comunicar previamente o DEVEDOR sobre a data do início do pagamento do ressarcimento e comunicar com 30 dias de antecedência o seu término.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do ressarcimento poderá ocorrer através de transferência bancária conforme acordo de parcelamento, com data de vencimento compatível ao pagamento salarial do funcionário, ou autorizada pelo funcionário para desconto em folha.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, limitado a 4% (quatro por cento), e de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, estes calculados *pro rata* dia.

CLÁUSULA OITAVA - Fica a CREDORA obrigada no caso de demissão do DEVEDOR na Companhia, independente da motivação, em efetivar o desconto do ressarcimento em sua totalidade no processo rescisório.

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso de mais de 2 parcelas fica a CREDORA autorizada a efetivar desconto, automaticamente, em folha de pagamento do DEVEDOR, atendendo as orientações das Cláusulas Quinta e Sexta do referido Termo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

 COSAMA <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>	Denominação NORMA	Série EXECUTIVA	Código N° E.004/2006.19	Emissão/19ª revisão 01.03.2024	Resolução N° 01/2024-CA
Título ADIANTAMENTO A TÍTULO DE FUNDO FIXO OU ESPECIAL					

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratuais poderão no decorrer do período vigente do Termo de Acordo solicitar revisão do Item 2, efetivando uma nova forma de parcelamento do ressarcimento, devendo ser firmado um novo Termo de Acordo de Ressarcimento.

Manaus (AM), ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

CREDOR

DEVEDOR

Testemunha:

Testemunha:

Marcellus José Barroso Campêlo
Presidente

Armando Silva do Valle
Conselheiro

Juscelino Kubitschek de Araújo
Conselheiro

Kathelen de Oliveira Braz dos Santos
Conselheira

Maricília Teixeira da Costa
Conselheira

Michelle Macedo Bessa
Conselheira

Maria Nazaré de Aguiar
Conselheira